



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 240/18 - GPC

Carazinho, 14 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Márcio Luiz Hoppen,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES
DE CARAZINHO
Protocolo nº 24724
Hora 16:21
14 nov. 2018

Encaminha Projeto de Lei nº 088/18

Senhor Presidente:

Res. Ass. 

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 088/18**, desta data, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato de parte de passeio público localizado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ermínia Tombini.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora apresentado visa atender solicitação do contribuinte Neri José de Almeida, que requer uso de comodato de parte do passeio público localizado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ermínia Tombini, conforme protocolo nº 5202/2018.

Tal medida possui embasamento na Informação nº 948/2018 da Procuradoria Geral do Município, atentando-se ainda para o constante no Memo. 010/2018 expedido pelo servidor Hermes Facin Krzyzaniak, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

Atenciosamente,


Milton Schmitz
Prefeito

DDV

PROJETO DE LEI Nº 088, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato de parte de passeio público localizado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Erminia Tombini.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com o contribuinte Neri José de Almeida, de parte do passeio público, de forma retangular, com área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Erminia Tombini, no quarteirão formado por mais as Ruas Pernambuco e Diamantino Conte Tombini, na Vila Oriental, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao **Norte**, paralelo a Rua São Paulo medindo 25,00m; ao **Sul**, paralelo ao lote 001 de propriedade de Neri José de Almeida, medindo 25,00m; a **Oeste**, paralelo com a Rua Erminia Tombini, medindo 1,00m; a **Leste**, medindo 1,00m; ao **Noroeste**, paralelo a Rua São Paulo medindo 25,00m; ao **Sudeste**, paralelo ao Lote 001 de propriedade de Neri José de Almeida medindo 25,00m; ao **Sudoeste**, paralelo com a Rua Erminia Tombini medindo 1,00m e ao **Nordeste**, medindo 1,00m, conforme Memorial Descritivo e Mapa de Localização, que são partes integrantes desta Lei.

§ 1º O Contrato de Comodato será de forma não onerosa.

§ 2º O prazo de vigência do Contrato de Comodato será por 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por novo período, consensualmente acordado pelas partes.

§ 3º O presente Contrato de Comodato ficará registrado com Cláusula de Inalienabilidade e renúncia de direito a propriedade do espaço a comodatar.

Art. 2º As despesas de manutenção das benfeitorias existentes correrão por conta do comodatário, conforme obrigações constantes no Contrato de Comodato, anexo a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2018.


Milton Schmitz
Prefeito

DDV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

CONTRATO DE COMODATO

Aos dias do mês de de 201..., nas dependências da sede administrativa do Município de Carazinho, foi lavrado o presente Contrato de Comodato, tendo como COMODANTE o Município de Carazinho, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Milton Schmitz, e como COMODATÁRIO o Sr. Neri José de Almeida, inscrito no CPF nº 347.345.890-20, residente e domiciliado na Rua Erminia Tombini, nº 375, Oriental, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a outorga gratuita da posse, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, de parte do passeio público, de forma retangular, com área de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Erminia Tombini, no quarteirão formado por mais as Ruas Pernambuco e Diamantino Conte Tombini, na Vila Oriental, nesta cidade

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do COMODATÁRIO:

- I – Efetuar a manutenção das construções removíveis para conservação e limpeza das mesmas;
- II – Manter as construções atuais (removíveis) inalteradas, exceto nos casos de manutenção previstos no Inciso I;
- III – Devolver a área, ao término do prazo de vigência deste contrato, podendo retirar as instalações removíveis já existentes, não podendo alegar direito de retenção por quaisquer benfeitorias não removíveis, que poderão se integrar ao imóvel sem direito a indenização;
- IV – Não efetuar qualquer tipo de construção, além daquelas de manutenção já elencadas na presente Cláusula;
- V – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros que trafeguem em frente à área de interesse do comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obrigando-se o COMODATÁRIO, em caso de necessidade de uso do espaço público pelo Município de Carazinho, remover os equipamentos ou construções existentes na área descrita na Cláusula Primeira do presente Contrato, as quais serão realizadas às expensas do COMODATÁRIO. O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto a qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

momento, de forma unilateral pelo COMODANTE, em caso de necessidade de uso do espaço público pelo Município de Carazinho.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS

As despesas decorrentes das obrigações expressas na Cláusula Segunda serão unicamente de responsabilidade do COMODATÁRIO.

Parágrafo único. As partes contratantes declaram, de comum acordo, que o COMODATÁRIO nada pagará ao COMODANTE a título de retribuição ou contraprestação do objeto constante na cláusula primeira.

CLAUSULA QUINTA: FORO

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho – RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo formadas.

Carazinho, de de 201.....

**Milton Schmitz
MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

NERI JOSÉ DE ALMEIDA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
TELEFONE: 54-33312699

5202/2018

*A secret. de Planejamento
p/ procedimento.
31/07/18*

PROTOCOLO Nº: 5202/2018 N° CONTROLE: 269619 CGM: 134244
TITULAR: NERI JOSE DE ALMEIDA
CPF: 34734589020
ASSUNTO: DIVERSOS - JURÍDICO
LOGRADOURO: RUA ERMINIA TOMBINI, 375
BAIRRO: ORIENTAL
MUNICÍPIO: CARAZINHO
DATA: 11/06/2018

CÓPIA

OUTROS DADOS

Requer comodato de um terreno localizado na Rua Erminia Tombini esquina com a Rua São Paulo, nº 375, Bairro Oriental.

SEPL
RECE
31/07/18
DG-

DOCUMENTOS

ASSINATURA DO REQUERENTE

NERI JOSE DE ALMEIDA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCURADORIA GERAL



INFORMAÇÃO Nº 948/2018

DE: PROCURADORIA GERAL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: MEMO. Nº 090/2018

P.L. 088/18
Of. nº 240/18 - GPC

Presente protocolo nº 5202/2018, no qual o contribuinte Neri Jose de Almeida, requer uso em comodato de parte do logradouro público na rua Erminia Tombini, conforme planta de situação e localização em anexo.

Verificado "in loco" pelo Servidor Hermes Facin Krzyzaniak, constatou-se, conforme Memo. nº 010/2018, que o solicitante deve apresentar as declarações solicitadas no referido memo. e executar o passeio público em frente ao seu lote conforme as normas de acessibilidade. (Of. nº 175/18 - GMA)

Ocorre que o Servidor, trouxe alternativas de regularização, dentre delas o comodato, referida proposta de comodatar o espaço público é possível pois não impede o livre tráfego por munícipes.

Alternativa esta que se alinha ao meu entendimento como melhor forma de solução, vez que já foi adotado em situações semelhantes.

Obrigatoriamente, deve constar que o comodato é feito por prazo determinado, renovável por sucessivos períodos não inferiores ao primeiro, e que devem ser mantidas as construções atuais (removíveis) inalteradas. Que deverá ser extinto a qualquer momento quando anunciada a necessidade de



MUNICÍPIO DE CARAZINHO PROCURADORIA GERAL

uso do espaço público pelo Município, sendo que as remoções dos equipamentos e/ou construções já existentes, deverão ser feitas pelo proponente e as suas expensas. Também deve conter cláusula de inalienabilidade e renúncia de direito a propriedade do espaço a comodatar.

Opino pela viabilidade deferimento do pedido de comodato, não havendo nenhum óbice quanto ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas atenciosas saudações e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Carazinho, 3 de setembro de 2018.

Gustavo Viapiana
OAB/RJ 98.225
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Carazinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
Setor de Arquitetura e Engenharia

Memo. H.F.K. 010/2018

De: **Hermes Facin Krzyzaniak**
Para: **Vanderlise Girardello - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas**
Assunto: **Resposta ao protocolo 5202/2018**

Referente a solicitação de análise de concessão de comodato de área pública localizada na Rua São Paulo, onde verificado os documentos apresentados, os quais devem ser complementados, apresentando declaração informando os seguintes itens:

- Descreva a área de interesse e informe se o comodato é remunerado ou não;
- Que o solicitante se comprometa a remover a ocupação do passeio público quando o município tiver interesse na área sem ônus ao município e
- Que o solicitante se declare responsável civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros que trafeguem em frente à área de interesse do comodato.

OBS.: complementar a descrição da área informando as dimensões das confrontações ao sudoeste, noroeste e nordeste com a Rua São Paulo e ao sudeste com o lote 001 da quadra 207 do setor 006.

O solicitante deve apresentar a declaração solicitada acima e executar o passeio público em frente ao seu lote conforme normas de acessibilidade.

Carazinho, 30 de agosto de 2018.


Hermes Facin Krzyzaniak
Matricula 6058

DECLARAÇÃO

Eu, **NERI JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF nº. 347.345.890-20 e do RG nº. 5019064897, residente e domiciliado na Rua Ermínia Tombini, nº. 375, Bairro Oriental, na cidade de Carazinho/RS, CEP: 99500-000, nos termos do comodato da área, já requerido, referente a 1 (um) metro de frente com a Rua Ermínia Tombini e 25 (vinte e cinco) metros laterais junto à Rua São Paulo, localizado no lote 001 do setor 006, quadra 207, bairro Oriental neste município, **DECLARO**, comprometer-me a remover a ocupação do passeio público quando o município tiver interesse na área sem ônus ao município, bem como, responsabilizar-me civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros que trafeguem em frente à área de interesse do comodato.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Carazinho, 13 de novembro de 2018.



NERI JOSÉ DE ALMEIDA



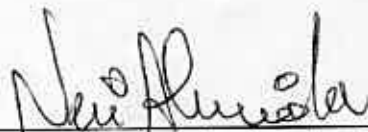
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a MAPA PARA FINS DE COMODATO de fração do passeio público, com área de 25,00m², tendo como comodatário NERI JOSÉ DE ALMEIDA, na cidade de Carazinho-RS.

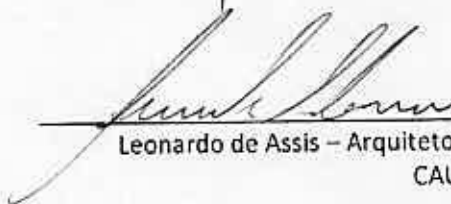
1 – DESCRIÇÃO

UMA FRAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, de forma retangular, com área de 25,00m² (Vinte e cinco metros quadrados) Situado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ermínia Tombini, no quarteirão formado por mais as Ruas Pernambuco e Rua Diamantino Conte Tombini, na vila Oriental, nesta Cidade tendo como confrontações e medidas ao **Norte** paralelo a Rua São Paulo medindo 25,00m (vinte e cinco metros); ao **Sul** paralelo ao Lote 001 de propriedade de Neri José de Almeida medindo 25,00m (vinte e cinco metros); a **Oeste** paralelo com a rua Ermínia Tombini, medindo 1,00m (um metro); e a Leste medindo 1,00m (um metro).

Carazinho, 13 de Julho de 2018.



Neri José de Almeida – Comodatário



Leonardo de Assis – Arquiteto e Urbanista
CAU A102864-2

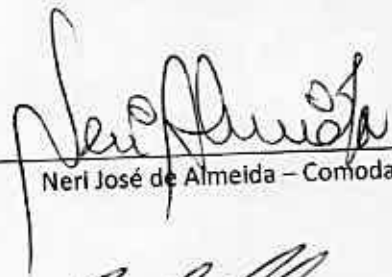
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a MAPA PARA FINS DE COMODATO de fração do passeio público, com área de 25,00m², tendo como comodatário NERI JOSÉ DE ALMEIDA, na cidade de Carazinho-RS.

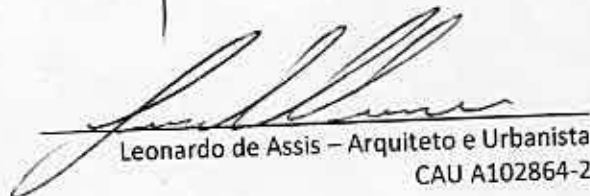
1 – DESCRIÇÃO

UMA FRAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, de forma retangular, com área de 25,00m² (Vinte e cinco metros quadrados) Situado na Rua São Paulo, esquina com a Rua Erminia Tombini, no quarteirão formado por mais as Ruas Pernambuco e Rua Diamantino Conte Tombini, na vila Oriental, nesta Cidade tendo como confrontações e medidas ao **Noroeste** paralelo a Rua São Paulo medindo 25,00m (vinte e cinco metros); ao **Sudeste** paralelo ao Lote 001 de propriedade de Neri José de Almeida medindo 25,00m (vinte e cinco metros); a **Sudoeste** paralelo com a rua Erminia Tombini, medindo 1,00m (um metro); e a **Nordeste** medindo 1,00m (um metro).

Carazinho, 24 de Setembro de 2018.



Neri José de Almeida – Comodatário



Leonardo de Assis – Arquiteto e Urbanista
CAU A102864-2

